PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI No. 427/2005 de 12 de setembro de 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E ESERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0039.2.019		**Abertura e Conservação de Estradas**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.000,00
TOTAL GERAL			**33.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por conta do Convênio nr. 524434 com o INCRA, conforme cópia do extrato de Convênio e extrato bancário em anexo.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 12 de setembro de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.